



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 226

Ofício n.º 310/2021 – GPE.

Ipatinga, 17 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, para custeio das ações e serviços de saúde."*

A presente Proposição tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à entidade **Fundação São Francisco Xavier**, provenientes da Resolução SES/MG n.º 7.559, de 17 de junho de 2021 – que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona"* – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como da Resolução SES/MG n.º 7.544, de 15 de junho de 2021 – que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Enfrentamento ao Coronavírus, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona"* – no valor de R\$ 273.055,00 (duzentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais).

Nesse sentido, a presente iniciativa se faz pertinente em razão da legislação federal em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível realizar transferências de recursos públicos para o setor privado.

Cumpre-nos esclarecer que os recursos, no montante de R\$ 373.055,00 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais), foram transferidos pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Ipatinga, em 20 de setembro de 2021, através das contas 118.677-9 e 118.701-5, da agência 1009-X do Banco do Brasil para serem, posteriormente, destinados à referida entidade em que o recurso será repassado a título de Contribuição, tendo em vista que não haverá contraprestação direta de bens e serviços, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, na qual define *"41 – Contribuições Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1)(A) (38)(A)"*.

Informamos, ainda, que os valores dos repasses à entidade estão consignados no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.007.10.302.0004.2089 – Manutenção do Serviço de Regulação e na dotação 2.21000.001.10.122.0004.2212 – Enfrentamento da Emergência COVID-19, despesa 3.3.50.41 – Contribuições, fonte 155.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 314
Protocolo nº _____
Data 18/11/21
Horário 16:02
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com o intuito de auxiliar a análise da presente Proposição, anexamos as ordens de pagamentos do Governo do Estado de Minas Gerais ao Município de Ipatinga, relativas às contas 118.677-9 e 118.701-5, bem como cópia das Resoluções SES/MG n.º 7.559 e SES/MG n.º 7.544.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)	
Legislação e Finanças	
Para Fins de Parecer	
de	18 / 11 / 21
Prazo para Parecer	
até	24 / 11 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 226 /2021.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, para custeio de ações e serviços de saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, no valor de R\$ 373.055,00 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Os recursos a serem repassados à Fundação São Francisco Xavier são decorrentes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG n.º 7.544, de 15 de junho de 2021, e Resolução SES/MG n.º 7.559, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 17 de novembro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

IPATINGA



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: x0161186
Data Impressão: 28/09/2021
Hora Impressão: 13:56:52
Pág.: 1 / 2

Nº do Documento: 8883 Nº Documento Global: 8883 Data do Registro: 15/09/2021 Hora: 13.47.13
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

Credor da OP: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA
Credor do Empenho: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 20/09/2021 Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Conta Débito: Banco: 1 Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6
Conta Crédito: Banco: 1 Agência: 1009-X Conta: 118701-5
Valor Bruto: 100.000,00 Val. Desc. Fatura: 0,00 Valor IRRF: 0,00
Valor Multa: 0,00 Valor Patronal: 0,00 Valor Taxa: 0,00 Valor Pago: 100.000,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 Parcelas: 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: M1466338 - PEDRO PORTELLA ORNELAS DE MELO
Ordenador da Despesa: 7530124 - AMANDA GUIAS SANTOS SILVA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o13094571-396d7a3b-c851-4f7b-b7d6-e4cde8410ee3

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTO DA RESOLUÇÃO 7559/2021 - REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE, NA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR-VALOR EM SAÚDE - SEI:1320.01.0064035/2021-78 - MEMORANDO 655 - PAGAMENTO SOLICITADO CONFORME MEMORANDO.SES/DFCR-CFE.Nº 655 - BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER/IPATINGA - INDICAÇÃO: 65922

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	1907	2021	3411 108	41/01	701015	1059	22	N	100.000,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: AMANDA GUIAS SANTOS SILVA
CPF: 11085328619
Autoridade Certificadora: AC Prodemge RFB
DN: CN=AMANDA GUIAS SANTOS SILVA:11085328619, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Presencial, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=16636540000104, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR
Data da Assinatura: 16/09/2021 Hora: 16:55:34



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: x0161186
Data Impressão: 28/09/2021
Hora Impressão: 13:56:52
Pág.: 2 / 2

Nº do Documento: 8883 Nº Documento Global: 8883 Data do Registro: 15/09/2021 Hora: 13.47.13
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: ACATADA PELO BANCO Data de Pagamento: 20/09/2021
Autenticação Eletrônica: 7B79BA4AA70411B4
Conta Debitada: Banco: 1 Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6
Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Unidade de Registro:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0064035/2021-78 /2021

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução Estadual nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução Conjunta SEGGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGGOV/CGE nº 05;

- a Resolução SEGGOV nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde.

§2º - A meta é manter ou aumentar a contribuição atual para a resolutividade, conforme Anexo II desta resolução, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 36.687.591,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4457.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
67693	ALÉM PARAIBA	19.306.957/0001-99	HOSPITAL SÃO SALVADOR	16.607.509/0001-37	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
63397	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARACUAI	19.297.746/0001-37	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64182	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARACUAI	19.297.746/0001-37	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
71365	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARACUAI	19.297.746/0001-37	R\$ 90.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64131	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16.826.067/0001-36	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
61223	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R\$ 220.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
68718	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R\$ 80.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
69258	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64117	BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

63544	SÃO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	R\$ 200.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
71276	SÃO GOTARDO	11.283.282/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	11.283.282/0001-06	R\$ 75.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
61253	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	24.802.225/0001-20	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
69067	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	24.802.225/0001-20	R\$ 317.867,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
63379	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
63381	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 500.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
65237	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
68350	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 250.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
68522	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 77.092,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
71422	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	24.899.395/0001-74	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64162	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 200.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64668	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 120.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
65455	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
67479	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 200.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64993	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00.634.997/0001-31	R\$ 180.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64134	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07	R\$ 150.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
65923	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
65235	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
64975	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22	R\$ 300.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
66917	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
63012	VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	R\$ 100.000,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
65206	VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54	R\$ 36.687.591,00	4457 - IMPLANTACÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
				Total	R\$ 36.687.591,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - INDICADOR

Indicador:

- se a instituição for de abrangência microrregional será: Percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião (clínica médica, clínica pediátrica, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, obstetrícia e ortopedia).
- se a instituição for de abrangência macrorregional será: Percentual de contribuição percentual média para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião (trauma, ortopedia, GAR, Cirurgia Oncológica, Neurologia e Cardiologia)

Descrição: trata-se da média da proporção de internações de residentes da Micro/Macrorregião que foram feitas pelo hospital, nas clínicas avaliadas.

Método de cálculo:

- Cálculo da Resolubilidade para Cada uma das linhas avaliadas: $\text{Resolubilidade} = \frac{\text{Nº de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital}}{\text{Nº de internações de residentes do território}} \times 100$
- Resolubilidade média: $\text{Resolubilidade média} = \frac{\text{Somatório das resolubilidades nas especialidades avaliadas}}{\text{Nº de especialidades}} \times 100$

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

Unidade de medida: %

Polaridade: maior melhor

Meta: manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade, conforme percentuais detalhados em tabela anexa.

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

21/06/2021

BELO HORIZONTE	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	66531	Microregional	8,24%
CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	67820	Microregional	37,69%
BELO HORIZONTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL DAS CLINIVAS	68977	Macroregional	0,00%
DIAMANTINA	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	68978	Macroregional	34,46%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	68979	Macroregional	19,94%
SAO JOAO NEPOMUCENO	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	69067	Macroregional	33,30%
OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA	64974	Macroregional	46,37%
TRES PONTAS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS	64975	Macroregional	53,67%
PARACATU	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	65002	Macroregional	46,59%
BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU	65937	Macroregional	9,68%
CARATINGA	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65938	Macroregional	28,40%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	66528	Macroregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67035	Macroregional	7,84%
SANTO ANTONIO DO MONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	65880	Macroregional	19,87%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	65881	Macroregional	7,84%
PEDRO LEOPOLDO	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	63218	Macroregional	10,84%
CORONEL FABRICIANO	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	67714	Macroregional	49,21%
SERRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	67479	Macroregional	59,35%
BELO HORIZONTE	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	67480	Macroregional	24,08%
CORONEL FABRICIANO	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67713	Macroregional	49,21%
BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	66506	Macroregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66507	Macroregional	5,03%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	66508	Macroregional	7,84%
BOCAIÚVA	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	71168	Macroregional	9,68%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65669	Macroregional	100,00%
BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA	69478	Macroregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	69687	Macroregional	9,68%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	69751	Macroregional	7,84%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	69646	Macroregional	19,94%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	68682	Macroregional	86,68%
JANUÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	68685	Macroregional	100,00%
CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS	68774	Macroregional	80,14%
PIRAPORA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	68775	Macroregional	26,90%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	68777	Macroregional	51,93%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS			

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS				
Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:				
Nº DA RESOLUÇÃO:				
BENEFICIÁRIO:		VALOR PAGO PELA SES: R\$		
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)				
ITENS ADQUIRIDOS				
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado
				Número da Ação Orçamentária



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: x0161186
Data Impressão: 28/09/2021
Hora Impressão: 13:56:43
Pág.: 1 / 2

Nº do Documento: 7783 Nº Documento Global: 7783 Data do Registro: 12/08/2021 Hora: 10.17.02
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

Credor da OP: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA
Credor do Empenho: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 20/09/2021 Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Conta Débito: Banco: 1 Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6
Conta Crédito: Banco: 1 Agência: 1009-X Conta: 118677-9
Valor Bruto: 273.055,00 Val. Desc. Fatura: 0,00 Valor IRRF: 0,00
Valor Multa: 0,00 Valor Patronal: 0,00 Valor Taxa: 0,00 Valor Pago: 273.055,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 Parcelas: 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: M1392782 - WILLIAM VIEIRA COSTA - DCF
Ordenador da Despesa: 7530124 - AMANDA GUIAS SANTOS SILVA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o13094664-dfdfe3d5-39ff-4da3-8684-e6b8a31ace03

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTO DA RESOLUÇÃO 7544/2021 - REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS. PROCESSO SEI Nº 1320.01.0062715/2021-22. PAGAMENTO SOLICITADO CONFORME MEMORANDO.SES/DFCR-CFE.Nº 413/2021. ENTIDADE: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. INDICAÇÃO: 71073

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	2064	2021	3410 108	41/01	701015	1059	22	N	273.055,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: AMANDA GUIAS SANTOS SILVA
CPF: 11085328619
Autoridade Certificadora: AC Prodemge RFB
DN: CN=AMANDA GUIAS SANTOS SILVA:11085328619, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Presencial, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=16636540000104, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR
Data da Assinatura: 16/09/2021 Hora: 16:59:17



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: x0161186
Data Impressão: 28/09/2021
Hora Impressão: 13:56:43
Pág.: 2 / 2

Nº do Documento: 7783 Nº Documento Global: 7783 Data do Registro: 12/08/2021 Hora: 10.17.02
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2021

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: ACATADA PELO BANCO Data de Pagamento: 20/09/2021
Autenticação Eletrônica: BB8F39C87C29B8F0
Conta Debitada: Banco: 1 Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6
Tipo de Pagamento: CREDITO EM CONTA
Unidade de Registro:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0062715/2021-22 /2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7.544, 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Enfrentamento ao Coronavírus, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação da adequada aplicação dos recursos será a “percentual de disponibilidade de leitos COVID conforme Plano de Contingência Macrorregional”, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - As metas e os períodos de apuração estão descritos no Anexo II desta Resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 8.066.755,00 (oito milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.302.026.1008.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

71303	BOM DESPACHO	00390877000136	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16742355000196	75.055,00	1018 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71415	BOM SUCESSO	12781322000102	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	18863985000144	75.000,00	1019 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71244	CARANDAI	12099136000180	HOSPITAL SANTANA DE CARANDAÍ	19558782000107	77.092,00	1020 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71247	CASSIA	19420183000122	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19507078000125	154.185,00	1021 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71255	COROMANDEL	12157307000180	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	19849462000106	100.000,00	1022 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71076	CRUZILIA	13639161000171	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO	61986402000363	91.017,67	1023 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71715	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	123.055,00	1024 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66502	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	200.000,00	1025 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71073	IPATINGA	11817068000184	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19878404000100	273.055,00	1026 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71512	JANUARIA	13374367000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000117	80.000,00	1027 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
65898	LAGOA DA PRATA	13539516000150	FUNDACAO SAO CARLOS	2877511000111	180.000,00	1028 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71816	MINAS NOVAS	97535949000128	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	21248752000146	75.185,00	1029 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71736	MONTES CLAROS	11495687000108	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS	22669931000110	75.000,00	1030 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71289	NANUQUE	11385745000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385745000132	100.000,00	1031 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71541	OURO FINO	11323084000110	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23020456000119	75.055,00	1032 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71538	PASSOS	12163368000150	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	23278898000160	273.055,00	1033 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61172	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE	13918415000190	967.571,00	1034 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

22/06/2021

Polaridade: Maior melhor

Meta: 95%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544 DE 15 DE JUNHO DE 2021

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO						RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS						
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:									
BENEFICIÁRIO:												
VALOR TOTAL: R\$			VALOR PAGO PELA SES: R\$									
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)												
ITENS ADQUIRIDOS												
Item			Nº da Nota Fiscal		Valor utilizado com recursos desta Resolução		Valor utilizado com recursos do Beneficiário		CNES do estabelecimento beneficiado		Número da Ação Orçamentária	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO